



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2025

"Concede reajuste do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder reajuste do Auxílio Alimentação no percentual de 20% (vinte) por cento.

Art. 2º O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 14 de maio de 2025.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal